



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2020

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que garanta o direito de autonomia municipal no que tange à Previdência do funcionalismo público e que nada seja modificado sem ampla discussão com a base.**

JUSTIFICATIVA

Justifico que a Emenda Constitucional 103/2019 confere ao legislador estadual, distrital e municipal **autonomia para disciplinar aspectos importantes da relação previdenciária nos Regimes Próprios de Previdência.**

Com a Reforma da Previdência feita pelo governo federal que prejudicou a maior parte da classe trabalhadora, urge garantir que, na esfera municipal qualquer modificação que vier a ser feita ocorra somente após ampla discussão, sob o risco de que a aposentadoria e pensão dos servidores comuns das unidades subnacionais devam seguir o modelo adotado pela União, sem nenhum direito regulatória.

Justifico ainda que há também autonomia reconhecida aos entes federativos para:

- (a) decidir se preservam ou extinguem o respectivo regime próprio de previdência social (Art. 34 da EC 103/2019);
- (b) decidir se asseguram o pagamento integral, parcial ou proporcional do abono de permanência (Art. 40, §19) e;
- (c) decidir sobre regras para o cálculo de proventos de aposentadoria (Art. 40, §3º).

Indaiatuba, 01º de setembro de 2020.

190º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES